Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 53.537.278/0001-69

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.
CNPJ nº 40.888.143/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 265OD-006-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	5
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e ao período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura pois, devido a relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Investimento em cotas de Fundo – ausência de revisão de papéis de Fundo Investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Jerico Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo Investido"), no montante de R$ 16.808 mil, o equivalente a 96,31 % de seu Patrimônio Líquido. Até a data da emissão de nosso relatório de auditoria, não foi possível realizar a revisão dos papéis de trabalhos dos auditores, para avaliarmos a razoabilidade das conclusões obtidas no contexto das normas brasileiras de auditoria. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025 em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Polux FIP | GTB63752

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 02 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Polux FIP | GTB63752

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

				2025			2024	
Aplicações / Especificação	Notas	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4			651	3,73		178	0,61
Disponibilidades				-	-		1	-
Depósitos bancários				-	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				651	3,73		177	0,61
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F		Cotas	375	651	3,73	117	177	0,61
Títulos e valores mobiliários	5			16.808	96,31		28.923	99,41
Cotas de fundos de investimento em participações				16.808	96,31		28.923	99,41
Jerico FIP		Cotas	28.000	16.808	96,31	28.000	28.923	99,41
Total do ativo				17.459	100,04		29.101	100,02
Outras obrigações				7	0,04		10	0,02
Valores a pagar à sociedade gestora				2	0,01		1	-
Valores a pagar à sociedade custodiante				4	0,02		4	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	19			-	-		4	0,01
Outras despesas administrativas				1	0,01		1	-
Patrimônio líquido				17.452	100,00		29.091	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				17.459	100,04		29.101	100,02

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Notas	2025	2024
Resultado		44.102	18.457
Resultado com títulos e valores mobiliários		44.102	18.457
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		30.910	573
Receita de dividendos e bonificações	5	12.818	17.716
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	374	168
Encargos	8	(3.118)	(258)
Despesas de serviços técnicos especializados		(16)	(148)
Auditoria externa		(16)	-
Consultoria jurídica		-	(135)
Despesa com estruturação		-	(13)
Despesas da Administração	14	(3.086)	(90)
Taxa de gestão		(2.992)	(1)
Taxa de administração		(52)	(50)
Despesas de controladoria		(42)	(39)
Demais despesas		(16)	(20)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(10)
Taxa Anbima		(2)	(4)
Taxa CETIP		(9)	(6)
Resultado líquido no exercício/período		40.984	18.199
Quantidade de cotas		*28.545,6168*	*28.545,6168*
Resultado por cota - valor em R$		*1.435,7371*	*637,5410*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado abrangente
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício/período	40.984	18.199
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	40.984	18.199

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Capital Social	Amortização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 29 de janeiro de 2024 (*)		-	-	-	-
Emissão de cotas	11	28.546	-	-	28.546
Amortização de cotas	11	-	(17.654)	-	(17.654)
Resultado líquido do período		-	-	18.199	18.199
Em 31 de dezembro de 2024		28.546	(17.654)	18.199	29.091
Emissão de cotas	11	-	-	-	-
Amortização de cotas	11	-	(52.623)	-	(52.623)
Resultado líquido do exercício		-	-	40.984	40.984
Em 31 de dezembro de 2025		28.546	(70.277)	59.183	17.452

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	374	168
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(2)	(4)
(-) Pagamento CETIP		(9)	(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
(-) Pagamento de auditoria		(16)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(42)	(35)
(-) Pagamento de taxa de administração		(56)	(45)
(-) Pagamento de taxa de performance		(2.983)	(9)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(13)
(-) Pagamento de consultoria		-	(135)
Caixa líquido das atividades operacionais		(2.747)	(80)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5		
Dividendos e amortizações recebidas		55.843	17.716
(Aquisição) de cotas de fundos de investimento em participações		-	(28.350)
Caixa líquido das atividades de investimento		55.843	(10.634)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11		
Aplicação de cotista		-	28.546
Amortização de cotas		(52.623)	(17.654)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(52.623)	10.892
Variação no caixa e equivalentes de caixa	4	473	178
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		178	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		651	178
Variação no caixa e equivalentes de caixa		473	178

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 16 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas em conformidade com o disposto no regulamento e no anexo da classe única.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio da aquisição de cotas do Jericó de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.171.799/0001-82 e representado pela XP Investimentos CCTVM S.A., localizada na Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Fundo Investido"), que atua direta ou indiretamente no seguimento de infraestrutura investindo, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura.

Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório do Fundo Investido quando: (a) o investimento do Fundo no fundo investido represente parcela inferior a 15% (quinze por cento) de participação no fundo Investido; ou (b) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

O Administrador, tomando por base os critérios definidos nas Instruções CVM n.º 579/16 e CMN 5.111/23, e alterações posteriores, classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", uma vez que os aspectos do investimento do Fundo na companhia não se enquadrariam entre aqueles dos itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, tendo em vista:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela GV Atacama Capital Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 02 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7523	375,1549	651
Total		375,1549	651

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.517,0351	116,5035	177
Total		116,5035	178

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo obteve um resultado positivo com cotas de fundo de investimento no valor de R$ 374 [R$ 168 no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024].

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira cotas de fundo de investimento em participação conforme demonstrado abaixo:

	31 de dezembro de 2025		
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo
JERICO FIP INFRA	28.000,00	28.350	16.808
Total	28.000,00	28.350	16.808

	31 de dezembro de 2024		
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo
JERICO FIP INFRA	28.000,00	28.350	28.923
Total	28.000,00	28.350	28.923

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, e o registro do valor justo das cotas de fundos investidos:

	31 de dezembro de 2025			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	Saldo inicial	Amortizações	Ajuste a valor justo	Valor Justo
JERICO FIP INFRA	28.923	(43.025)	30.910	16.808
Total	28.923	(55.843)	43.728	16.808

	31 de dezembro de 2024			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	Saldo inicial	Aportes	Ajuste a valor justo	Valor Justo
JERICO FIP INFRA	-	28.350	573	28.923
Total	-	28.350	573	28.923

a) Descrição dos fundos investidos

- Jericó Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Jericó FIP Infra")

O Jericó Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), foi constituído em 13 de setembro de 2023, e teve início de suas operações em 20 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração. O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ganhos de capital mediante a valorização de suas cotas, por meio da aplicação, preponderantemente, em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. ("Porto do Pecém"), situada no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), em São Gonçalo do Amarante (CE).

O FIP possui investimento no JERICO FIP, veículo que detinha participação em ativos termelétricos relacionados ao Complexo do Pecém, no Estado do Ceará.

Em 23 de maio de 2025, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações (SPA) para alienação de 100% do capital social de Porto do Pecém Geração de Energia S.A. O preço da operação foi estruturado por meio de uma parcela paga no fechamento da transação e parcelas condicionais variáveis (earn-outs), vinculadas a eventos futuros relacionados à recontratação de energia e ao desenvolvimento da operação de gás natural.

Ao longo de 2025, foram concluídas etapas relevantes da operação, culminando na consolidação do controle das usinas do Complexo do Pecém pela Diamante Geração de Energia, incluindo ativos anteriormente detidos pela Eneva e pela EDP.

Em decorrência da monetização dos ativos envolvidos na transação, o JERICO FIP realizou distribuições de resultados ao POLUX FIP, registradas pelo Fundo como dividendos recebidos no período.

Em 14 de fevereiro de 2025 o fundo recebeu R$ 1.603 referente a Dividendos do Fundo de Investimento Jericó.

Em 09 de maio de 2025 o fundo recebeu R$ 4.918 referente a dividendos do Fundo de Investimento Jericó.

Em 14 de julho de 2025 o fundo recebeu R$ 6.649 referente a dividendos e amortização do Fundo de Investimento Jericó.

Em 01 de agosto de 2025 o fundo recebeu R$ 41.160 referente a amortização do Fundo de Investimento Jericó.

Em 04 de setembro de 2025 o fundo recebeu R$ 1.513 referente a dividendos do Fundo de Investimento Jericó.
No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o FIP Jericó foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes "PwC", que emitiram relatório de auditoria sem modificação de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de cotas do Fundo Investido com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de mercado: Os ativos dos fundos de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota desta Classe.

Risco de crédito: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos da Classe.

Risco de liquidez: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado.

Risco de concentração da carteira do Fundo: Nos termos do regulamento, a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em valores mobiliários de um único fundo de investimento investido. A Classe e seus cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido. Esta Classe poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de um único emissor, com os riscos daí decorrentes.

Risco de derivativos: A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pela Classe no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais à Classe e consequentemente aos seus Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 28.540 e R$ 31.172, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	-	-	135	0,46
Taxa de administração	55	0,18	50	0,17
Despesas de controladoria	42	0,15	39	0,13
Despesa com estruturação	-	-	13	0,04
Taxa de fiscalização CVM	5	0,02	10	0,03
Auditoria externa	16	0,06	-	-
Taxa Anbima	2	0,01	4	-
Taxa CETIP	10	0,03	6	-
Taxa de Gestão	2.991	10,34	1	-
Total	3.118	10,79	258	0,89

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de duas subclasses, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial	Quantidade	Valor Patrimonial
Subclasse A	19.030,41	11.275	19.030,41	19.378
Subclasse B	9.515,21	6.177	9.515,21	9.713

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui 28.545,6168 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)	Rentabilidade da cota teórica (**) %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	28.937	611,3836	(40,01)	140,89
Período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.	31.212	1.019,0846	1,91	63,75

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às subclasses de cotas A e B em conjunto.
(**) O valor da cota teórica de R$ 2.454,8530 e R$ 1.637,5341, respectivamente, e a rentabilidade teórica apresentadas desconsideram a amortização, conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

A primeira emissão de Cotas da Classe será (i) de até 41.792 (quarenta e uma mil, setecentas e noventa e duas) Cotas, com valor unitário de emissão de R$1 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 41.792 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais) e (ii) realizada com registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160. O patrimônio máximo previsto na primeira emissão de Cotas da Classe será de até R$41.792 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais). As Cotas da primeira emissão da Classe serão distribuídas pela Administradora, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser integralizado, no âmbito da primeira emissão, é de R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), equivalente a 28.000 (vinte e oito mil) Cotas Integralização Mínima, sob pena de cancelamento. O prazo para Integralização Mínima para funcionamento da Classe é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da respectiva data de registro do Fundo na CVM.

A Administradora realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, a Administradora poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou (ii) na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas R$ 28.546, representado por 28.545,6168 novas cotas (Não houve em 2025).

- Inadimplemento

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no valor de R$ 52.623 [R$ 17.654 no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024].

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela GV Atacama Capital Ltda (Antiga Singulare Administração Fiduciária Ltda.), instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04 (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Blueoak Investments Asset Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º, conj. 121, CEP 01.454-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.392.830/0001-38, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.909, expedido em 01 de junho de 2023 (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- Taxa de administração

A Taxa de Administração da Cota Subclasse A à pela prestação da administração fiduciária, tesouraria e controle do Fundo, corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista no Fundo, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento Capital Integralizado do Fundo, observado a remuneração mínima mensal de R$4,5 (quatro mil e quinhentos reais), atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA. Para fins de esclarecimento, a Cota Subclasse B está isenta de pagar a Taxa de Administração.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$52 [R$50 no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024] e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Administração” na demonstração do resultado.

- Taxa de gestão

Pela prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente ao percentual nos termos da tabela abaixo, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$100,00 (cem reais), corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas, a ser paga pela Subclasse A.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 1 [R$1 no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024], e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- Taxa de custódia

A remuneração do custodiante é 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$3,5 (três mil e quinhentos reais) atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$42 [R$39 no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024], e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- Taxa de Performance

A Taxa de Performance devida à Gestora é calculada com base no Capital Disponível para Distribuição do Fundo, observada a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento. Inicialmente, os recursos são destinados integralmente aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse A e Subclasse B, até que seja atingido o retorno correspondente ao capital integralizado acrescido de rentabilidade equivalente ao IPCA + 8% a.a. ("Parâmetro de Referência").

Após o atingimento do Parâmetro de Referência e havendo recursos remanescentes, a Gestora passa a fazer jus à Taxa de Performance, de forma que as distribuições excedentes ao capital integralizado observem a seguinte proporção acumulada: (i) para as Cotas Subclasse A, 10% destinados à Gestora e 90% aos Cotistas; e (ii) para as Cotas Subclasse B, 100% destinados aos Cotistas, sem participação da Gestora.

Concluída essa etapa, eventuais recursos remanescentes passam a ser distribuídos simultaneamente entre a Gestora e os Cotistas, mantendo-se os percentuais previstos para cada subclasse de cotas, conforme disposto no Regulamento do Fundo.

O recebimento da Taxa de Performance está condicionado às demais disposições regulamentares aplicáveis, incluindo regras específicas para hipóteses de descredenciamento, renúncia ou destituição da Gestora, sendo assegurado, em qualquer circunstância, que os Cotistas detentores de Cotas Subclasse A e Subclasse B recuperem previamente a totalidade do capital integralizado, acrescido do respectivo Parâmetro de Referência.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de performance foi de R$2.991 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- Outras taxas

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

21. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo